



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Política de Segurança da Informação

Norma 003-N1: Acesso à informação

1. Objetivo

Definir os requisitos e as regras de segurança para o acesso à informação no ambiente de tecnologia da informação da SEFAZ-RJ.

2. Abrangência

Esta norma regulamenta o acesso à informação e é aplicada a todos os usuários, servidores e prestadores de serviços que utilizam as informações custodiadas pela SEFAZ-RJ.

3. Aplicação

A Área de Segurança da Informação da SATI e as áreas que suportam a tecnologia da informação são responsáveis pela implementação e atualização dessa norma de segurança.

4. Política de segurança e proteção da informação

O Gestor da Informação é a pessoa responsável pela autorização de acesso, validação de uso e definição dos demais controles sobre a informação.

Cada informação deverá ter o seu gestor, que será indicado formalmente pela gestão responsável pelos sistemas que acessam a informação.

O gestor da informação classificará o nível de confidencialidade e proteção da informação, baseando-se nos critérios predefinidos pela Área de Segurança da Informação da SATI.

A liberação da informação para os usuários será autorizada pelo gestor, que levará em conta a confidencialidade da informação e a necessidade de acesso do usuário por motivo de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. DEFINIÇÕES

Gestor da Informação

É o gestor da área de negócio ou da área técnica, responsável pelos sistemas e/ou serviços de informação (ou parte deles), que possibilitam a realização de atividades de negócio, sejam administrativas e/ou apoio.

Cada gestor da informação poderá indicar para os sistemas e serviços, sob sua responsabilidade, outras pessoas para também exercerem a função de gestor da informação.

Gestor de Usuário

É a pessoa que garante à organização que o usuário está exercendo normalmente as suas atividades profissionais na SEFAZ-RJ.

O gestor de usuário para servidores é a sua chefia organizacional a partir do nível gerente ou superior.

O gestor do usuário para aquele que não for servidor é o gerente (ou pessoa de nível hierárquico superior) responsável pela contratação da prestação do serviço.

6. Responsabilidades

Gestor da Informação

a) Autorizar (ou negar) o acesso do usuário à informação, considerando:

- A real necessidade de acesso pelo usuário;
- A confidencialidade da informação e
- O tipo de acesso (leitura, alteração, deleção) a ser autorizado.

b) Validar e atualizar, pelo menos a cada seis meses, os usuários que possuem acesso à informação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c) Definir o nível de classificação de confidencialidade da informação;
- d) Definir o impacto para a organização caso a informação esteja indisponível para a realização do negócio;
- e) Definir o nível de continuidade do serviço, referente aos sistemas e serviços sob sua responsabilidade, validando as soluções para situações de desastre e de contingência implementadas pelas áreas de tecnologia;
- f) Definir a necessidade de cópias de segurança e validar as soluções implementadas pelas áreas de tecnologia para os sistemas e serviços sob sua responsabilidade;
- g) Validar a eventual necessidade de armazenamento de dados pessoais nos sistemas e serviços sob sua responsabilidade, de forma que seja coerente com a política de privacidade - dados pessoais;
- h) Buscar junto à organização os recursos que permitam a implantação e manutenção do nível de proteção e disponibilidade desejado para os sistemas ou serviços sob suas funções profissionais para a SEFAZ-RJ.

Gestor de Usuário

- a) Garantir que o usuário somente esteja ativo no ambiente de tecnologia no caso de ser um servidor ou prestador de serviço exercendo normalmente as suas funções profissionais para SEFAZ-RJ;
- b) Validar e atualizar, pelo menos a cada 30 dias, os usuários do tipo prestadores de serviço sob sua responsabilidade.

Usuário

- a) Solicitar o acesso apenas para as informações que irá utilizar nas suas atividades profissionais na SEFAZ-RJ;
- b) Solicitar o corte de acesso à informação quando suas atividades profissionais na SEFAZ-RJ não exigirem esse acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7. Procedimentos

Inclusão do usuário no ambiente computacional

- a) O gestor do servidor autoriza a inclusão do usuário no ambiente computacional.
- b) A área responsável pelo cadastro de usuário realiza a inclusão do usuário e arquiva a autorização.

Exclusão e manutenção do usuário no ambiente computacional

- a) Sempre que acontecer o desligamento de um servidor, a área de recursos humanos comunicará ao responsável pelo cadastro de usuários dentro da área de tecnologia, os nomes desses associados.
- b) O gestor de usuários também deve comunicar à área de tecnologia responsável pelo cadastro de usuários os nomes dos servidores e de prestadores de serviço que estão sob sua responsabilidade, assim como daqueles que deixarão de prestar serviços à SEFAZ-RJ.
- c) Para cada prestador de serviço existirá uma data de expiração dos níveis de acesso. Após essa data, a conta do usuário deve perder a validade. Esta data de expiração não poderá ser maior do que seis meses, podendo ser revalidada.
- d) Periodicamente, o gestor de usuários validará os usuários prestadores de serviços que estão sob a sua responsabilidade.
- e) A área responsável pelo cadastro do usuário arquivará a comunicação de manutenção ou de exclusão.

Acesso à informação

- a) O gestor da informação autoriza o acesso do usuário à informação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- b) O gestor da informação valida, periodicamente, os usuários que possuem acesso à informação sob sua responsabilidade.
- c) Quando da mudança de função profissional dentro da SEFAZ-RJ, o gestor imediato do usuário deve solicitar para a área responsável a exclusão de acesso às informações que não são mais necessárias para o desempenho das suas atividades profissionais.

8. Conclusão

Os gestores de informação e de usuários aprovados pela SEFAZ-RJ terão seus nomes divulgados no Guia de Segurança “Gestor de Informação e Gestor de Usuário”. Até que seja dada publicidade a este Guia de Segurança, todos os ocupantes de cargos de gestão estão qualificados para esses perfis.

Procedimentos poderão ser formalizados para cada um dos ambientes computacionais com o objetivo de descrever, mais detalhadamente, as regras aqui definidas.

O não cumprimento das regras descritas neste documento, que complementam a PSI, constitui falta grave e o usuário está sujeito a penalidades administrativas e/ou contratuais.

Situações não previstas, dúvidas, informações adicionais e sugestões devem ser encaminhadas a Área de Segurança da Informação da SATI.